



**LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Ordem 2852/2022*  
*Publicado no site da Prefeitura*  
*Municipal*  
*17/11/22*  
**Secretaria municipal de**  
**Comunicação**

Altera Lei 1.037/2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria o inciso VIII do art. 1º na Lei Municipal nº 1037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - (...)*

*VIII – Controlador Interno – quantitativo 01 (um)*

**Art. 2º** O § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - (..)*

*§ 2º - Os vencimentos iniciais do cargo de auxiliar de serviços gerais são fixados em R\$ 1.578,77 (mil quinhentos e setenta e oito e setenta e sete centavos) mensais.*

**Art. 3º** O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º (...)*

*§ 2º - os vencimentos iniciais do cargo de agente de polícia legislativa e vigilância são fixados em R\$ 1.578,77 (mil quinhentos e setenta e oito e setenta e sete centavos) mensais.*



**Art. 4º** O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 4º(...)*

*§ 2º - Os vencimentos iniciais do cargo de agente administrativo são fixados em R\$ 2.105,01 (Dois mil cento e cinco reais e um centavo) mensais.*

**Art. 5º** O § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º(...)*

*§ 2º - Os vencimentos iniciais do cargo de motorista são fixados em 1.703,39 (Mil setecentos e três reais e trinta e nove centavos) mensais.*

**Art. 6º** O § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º(...)*

*§ 3º - Os vencimentos do cargo de procurador legislativo são fixados em R\$ 4.000 (Quatro mil reais) mensais.*

**Art. 7º** Os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º(...)*

*§ 1º - Figura como requisito do cargo de analista legislativo a comprovação de ter concluído curso superior em Administração, Gestão Pública, Direito ou Ciências Contábeis, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;*



**§ 2º - Os vencimentos do cargo de analista legislativo são fixados em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.**

**Art. 8º** O § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º(...)**

**§ 1º - Constitui requisito mínimo de provimento do cargo de técnico de informática a conclusão do ensino médio e curso técnico na área de informática (TI).**

**§ 2º - Os vencimentos do cargo de técnico de informática são fixados em R\$ 1.347,94 (mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais.**

**Art. 9º** Cria o art. 8ª-A na Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, com a seguinte redação:

**Art. 8-A - Os cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal: Assessor Parlamentar e Assessor Parlamentar I passam a vigorar com os seguintes vencimentos:**

**§ 1º - Os vencimentos do Cargo Assessor Parlamentar são fixados em R\$ 4.609,49 (Quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos) mensais.**

**§ 2º - Os vencimentos do Cargo Assessor Parlamentar I são fixados em R\$ 8.601,12 (Oito mil seiscentos e um reais e doze centavos) mensais.**

**§ 3º - Os cargos citados nos parágrafos 1 e 2 deste artigo já fazem parte da estrutura de cargos efetivos do Poder Legislativos e serão extintos no momento em que estes vagarem.**



**Art. 10.** Fica revogado o art. 13º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017.

PROTÓCOLO  
FLS. Nº 33  
ASS. Ram

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**